

**TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR FRETAMENTO CONTÍNUO DE PASSAGEIROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E EMPREENDEDORA CAMPO BELO LTDA - EPP, PARA FINS QUE ESPECIFICA.**

A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas (MG), neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronilton Gomes Cintra, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-324.035, e do C.P.F. n.º 148.497.206-68, residente e domiciliado à Rua Arthur Vieira, n.º 299, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EMPREENDEDORA CAMPO BELO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.262.784/0001-87, com sede à Rua Peixes, n.º 61, Bairro Serra Verde em Passos(MG), CEP 37.901.318, neste ato representado por seu sócio, Sr. Israel Lopes Parreira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua César Olinto da Silveira, 25, Vila Etna, Campo Belo(MG), portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-7.830.062, expedida pela SSP/MG e do C.P.F. n.º 012.444.656-66, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo,

Considerando a previsão legal e editalícia de prorrogação do contrato celebrado;

Considerando que a continuidade dos serviços prestados tem sido economicamente mais viável para os cofres públicos;

Considerando que a contratação tem atendido aos critérios de eficiência e de satisfação para a finalidade a que se destina,

Considerando o pedido de prorrogação feito pelo Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Sr. Nelson Marcondes;

Resolvem firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR FRETAMENTO CONTÍNUO DE PASSAGEIROS**, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 011/2014, tipo “Menor Preço Por Km Rodado” e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, observados notadamente o artigo 57, inciso II, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto da presente prorrogação refere-se a contratação de prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo com capacidade mínima de 15 (quinze) lugares, tipo van, com motorista e veículo devidamente habilitados, para prestação de serviços de transporte de funcionários da empresa JBS, em viagens para Passos/MG, de segunda-feira a sexta-feira e, eventualmente, ao finais de semana, com percurso de aproximadamente 135 Km, para atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica prorrogado o contrato pelo período compreendido entre 11/07/2017 a 10/07/2018, podendo no interesse da Administração e por acordo entre as partes ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão do reajuste anual com base na variação do IPCA/IBGE, passa a ser de R\$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) por km rodado, com um total de 135 km rodados por dia.

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta das dotações orçamentárias n.º 02.04.04.121.0401.2018-3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA QUINTA** – Permanecem em vigor as demais cláusulas pactuadas através do contrato celebrado em 11/07/2014, que ora é prorrogado.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para que produza todos os efeitos legais e de direito.

Itaú de Minas, em 07 de julho de 2017.

---

**RONILTON GOMES CINTRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

---

**ISRAEL LOPES PARREIRA**  
**EMPREENDEDORA CAMPO BELO LTDA - EPP**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

---